



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00017/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210119DV00017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR 18/01/2021	06/2021

DESTINO: Comissão de Licitação

ORIGEM: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ASSUNTO: Pedido de dispensa para aquisição de urnas funerárias e traslado.

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/MULHERES: TUNICA).	UN	09
2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UN	4
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UN	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CPL

**RECEBIDO EM**

18 / 01 / 2021

HORÁRIO: 10 : 30

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4	TRANSLADO FUNERÁRIO Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000
---	---	----	------

Atenciosamente,

*Maria Francisca Domingas*

Maria Francisca Domingas  
Secretário(a) de Administração

**Maria Francisca Domingas**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Equador-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

**Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a municipais em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9
ETP 2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04 (QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4
ETP 3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	3
ETP 4	TRANSLADO FUNERÁRIO - Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.300,68:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9	1.350,00	12.150,00
ETP 2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4	257,67	1.030,68
ETP 3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES	UNID	3	650,00	1.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	04 (QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA				
ETP 4	TRANSLADO FUNERÁRIO - Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000	4,17	4.170,00
<b>Total</b>					19.300,68

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9
2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	3
4	TRANSLADO FUNERÁRIO - Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2021.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9	1.350,00	12.150,00
2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4	257,67	1.030,68
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	3	650,00	1.950,00
4	TRANSLADO FUNERÁRIO - Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000	4,17	4.170,00
				<b>Total</b>	<b>19.300,68</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 19.300,68.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

Maria Francisca Domingas  
MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



Ao Município de Equador – RN

Prefeitura Municipal

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01 MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA)</p>	UNID.	09	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00





02	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UND.	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
03	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UND.	03	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
04	TRANSLADO FUNERÁRIAS Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final	KM	1000	R\$5,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.740,00</b>



Caicó/RN, 25 de janeiro de 2021.

Samarone Dantas de Medeiros

CPF: 019.678.954-06





Ao  
 Município de Equador – RN  
 Prefeitura Municipal

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ, sob o Nº. **27.526.107/0001-24**, sediada na Avenida Rio Branco, 423, Apto 102, – no Bairro Centro, nesta Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, vem apresentar a proposta de preço de serviços/produtos funerário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA)	UND.	09	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
02	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UND.	04	R\$ 248,00	R\$ 992,00
03	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e	UND.	03	R\$ 600	R\$ 1.800,00



	tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO: 01 MORTALHA: TUNICA				
04	TRANSLADO FUNERÁRIAS Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final	KM.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.492,00</b>

VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTE DE DOIS REIAS.

Caicó/RN, 26 de Janeiro de 2021.

*P/p Verônica Maria da Cunha*  
Pedro Lucas do Nascimento Dantas  
CPF: 084.539.584-08

# UniPlan

UNIPLAN CAICÓ PLANOS E ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA

CNPJ: 30.634.777/0001-79

Rua Olegário Vale, 412 Centro – Caicó/RN.

CEP: 59.300-000

FONE: (84) 3417-5638

## COTAÇÃO DE PREÇO

Para:  
Município de Equador – RN  
Prefeitura Municipal

A empresa **UNIPLAN CAICÓ PLANOS E ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº. **30.634.777/0001-79**, com sede na Rua Olegário Vale, 412 Centro – Caicó/RN, vem apresentar a cotação de preço de serviços/produtos funerário.

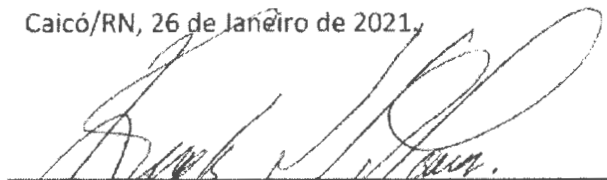
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA ÚRNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira. visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA)	UNID.	09	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00



2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID.	04	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID.	03	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
4	TRANSLADO FUNERÁRIAS Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final	KM	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.660,00</b>



Caicó/RN, 26 de Janeiro de 2021.



---

**EUDES DE LIMA MOURA**

CPF: 009.779.074-57





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI		1.300,00	11.700,00
				UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA		1.350,00	12.150,00
				SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS		1.400,00	12.600,00
				<b>MÍNIMO</b>	1.300,00	11.700,00	<b>MÉDIAS</b>
2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI		248,00	992,00
				SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS		260,00	1.040,00
				UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA		265,00	1.060,00
				<b>MÍNIMO</b>	248,00	992,00	<b>MÉDIAS</b>
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	3	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI		600,00	1.800,00
				UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA		650,00	1.950,00
				SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS		700,00	2.100,00
				<b>MÍNIMO</b>	600,00	1.800,00	<b>MÉDIAS</b>







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

4	TRANSLADO FUNERÁRIO Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI		3,00	3.000,00
				UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA		4,50	4.500,00
				SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS		5,00	5.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	3,00	3.000,00	<b>MÉDIAS</b>

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
01422859000151	SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS	84 3417-3220	AV RIO BRANCO, 423 *****	CENTRO	CAICO	RN
27526107000124	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	84 9.9940-9828	AV RIO BRANCO, 423 APT 102	CENTRO	CAICO	PB
30634777000179	UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	84 9.9616-2532	RUA OLEGARIO VALE, 412 LETRA B	CENTRO	CAICO	RN

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAPB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

- 02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 001
- 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 312
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 001
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 312

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

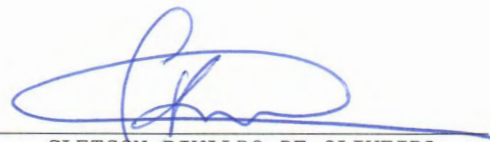
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210119DV00017

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00017/2021 - 26/01/2021**

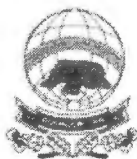
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210119DV00017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00017/2021 - 27/01/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

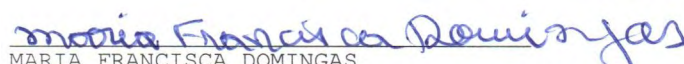
Remeta-se a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

  
MÁRIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021

**1.0 - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

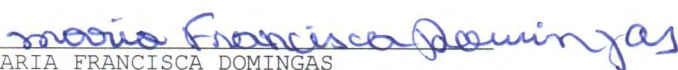
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal, salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

  
MÁRIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
02080.08.244. 0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 001  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 312  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 001  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 312



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00017/2021**

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 17.492,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

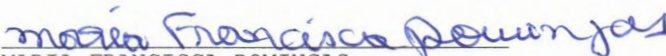
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00017/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).						
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	UNID	9	1.300,00	11.700,00	1	
UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	UNID	9	1.350,00	12.150,00	2	
SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS	UNID	9	1.400,00	12.600,00	3	
2 - Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA						
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	UNID	4	248,00	992,00	1	
SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS	UNID	4	260,00	1.040,00	2	
UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	UNID	4	265,00	1.060,00	3	
3 - Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA						
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	UNID	3	600,00	1.800,00	1	
UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	UNID	3	650,00	1.950,00	2	
SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS	UNID	3	700,00	2.100,00	3	
4 - TRANSLADO FUNERARIO Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.						
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	KM	1000	3,00	3.000,00	1	
UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	KM	1000	4,50	4.500,00	2	
SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS	KM	1000	5,00	5.000,00	3	

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

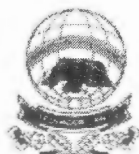
RESULTADO FINAL:

- PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 17.492,00

*Maria Francisca Domingas*  
MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e  
Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2021  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2021  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Equador e: **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.**

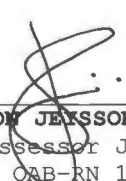
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMYSSON JAYSSON DA S ARAUJO**  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00017/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00017/2021, a qual sugere a contratação de:

- **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.**

**27.526.107/0001-24**

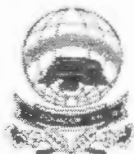
**Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.**

**Valor: R\$ 17.492,00**

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00017/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.

27.526.107/0001-24

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 17.492,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 17.492,00.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

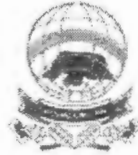


**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/01/2021.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00017/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00017/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV17/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito **Cletson Rivaldo de Oliveira**, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI** - AV RIO BRANCO, 423 - CENTRO - CAICO - PB, CNPJ n° 27.526.107/0001-24, neste ato representado por **Veronica Maria da Cunha**, Brasileira, Divorciada, Gerente Administrativa, residente e domiciliado na Rua Altamira Júlio de Medeiros, 52, Nova Descoberta - Caico - RN, CPF n° 914.376.604-87, Carteira de Identidade n° 543605 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.492,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de funerais o Funeral Compreende: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA (caixão) com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, visor de vidro, revestimento em madeira, forro, travesseiro, hastas, tampa lisa com capacidade de até 150 kg. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA).	UNID	9	1.300,00	11.700,00
2	Urna tamanho infantil medindo 60 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA	UNID	4	248,00	992,00
3	Urna tamanho infantil medindo 1,40 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES	UNID	3	600,00	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	04 (QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA				
4	TRANSLADO FUNERÁRIO - Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	1000	3,00	3.000,00
				<b>Total:</b>	17.492,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02080.08.244. 0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 001

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 312

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 001

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS - 312

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/10/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Lucasandra maria de Araujo

Patricia Kelly de N. S. Souza

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

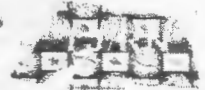
Po Veronica Maria da Cunha  
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI  
VERONICA MARIA DA CUNHA  
914.376.604-87

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Tabeliã e Oficial: *Célia Barros de Medeiros*

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192

E-mail: *lcartorioacaico@gmail.com*



**PRIMEIRO TRaslado**  
**LIVRO NÚMERO 069**  
**FOLHA NÚMERO 153**  
**PROTOCOLO NUMERO 3656**

Instrumento Público de Procuração *Felipe faz*

**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME**

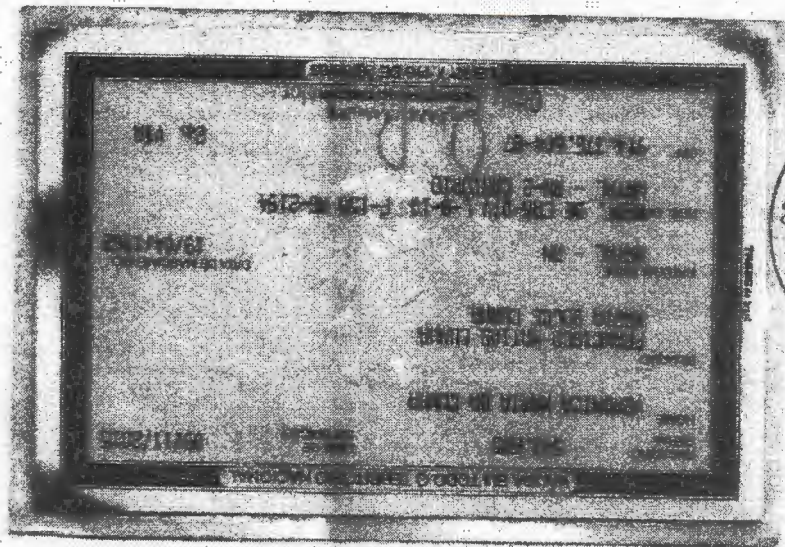
LI - ME, na forma abaixo: *VP*

**SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos 00 (zero) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas, situado na Praça Dr. José Augusto, nº 270, Centro - CEP.: 59300-000, perante mim, substituta da Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE: **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.526.107/0001-24, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Avenida Rio Branco, nº 423, Aptº 102, Centro - CEP.: 59300-000, representada na forma do contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o nº 24600053865, em 12/04/2017, e seu último arquivamento nº 20170468305, em 30/01/2018, por seu titular **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/03/2000, filho de Samarone Dantas de Medeiros e de Sérvula Cássia do Nascimento, portador da CNH nº 07354269946-DETRAN/RN, onde consta a C.I. RG nº 003112413-SSP/RN e o CPF/MF nº 084.539.584-08, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Avenida Rio Branco, nº 423, Aptº 102, Centro - CEP.: 59300-000; e me solicitou de livre e espontânea vontade, sem nenhum constrangimento, induzimento ou coação, a lavratura desta Procuração Pública para nomear e constituir seus bastantes PROCURADORES: **SAMARONE DANTAS MEDEIROS**, brasileiro, que se declarou divorciado, nascido aos 11/06/1972, empresário, filho de João Dantas de Medeiros e de Maria das Neves de Medeiros, portador da C. I. RG nº 001.355.638-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.678.954-06, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Avenida Rio Branco, nº 423, Centro - CEP.: 59300-000; e **VERÔNICA MARIA DA CUNHA**, brasileira, que se declarou divorciada, nascida aos 19/04/1962, gerente administrativa, filha de Francisco Matias Cunha e de Maria Dulce Cunha, portadora da C.I. RG nº 543.605-SESPDS/RN, onde consta o CPF/MF nº 914.376.604-87, domiciliada e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Altamira Julio de Medeiros, nº 52, Bairro Nova Descoberta - CEP.: 59300-000, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar sua empresa, podendo comprar e vender mercadorias relativas à empresa, inclusive planos funerários, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; assinar contratos de qualquer natureza, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representa-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais em qualquer de suas unidades e/ou departamentos competentes, tratando de todos os direitos e interesses da outorgante, representa-la ainda, perante autarquias, Cartórios, órgãos governamentais de qualquer espécie, bem como Justiça do Trabalho, Delegacia de Pequenas Causas, PROCON, INSS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias Estaduais da Fazenda, Juntas Comerciais do Estado, Empresas de Correios e Telégrafos, Sindicatos, Prefeituras, Operadoras de telefonia em geral, inclusive perante as empresas cessionárias de serviços públicos de um modo geral, participar de licitações municipais, federais e estaduais, retirar edital de licitação, formular lances, negociar preços, nomear e destituir procurador, com poderes da cláusula "AD JUDICIA" e "EXTRA JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, participar de audiência, acordar, transigir, recortar, desistir, concordar, discordar, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, representa-la ainda junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0128-7, e Caixa Econômica Federal, agência 0758, ambos nesta cidade de Caicó/RN, onde poderá movimentar as contas 54507-4 e 2972-2, respectivamente, poden-

*Pedro Lucas do Nascimento Dantas*

AA000350536





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI



**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado, Natural de Caicó/RN, Nascido em 28/03/2000, Empresário, Portador do CPF nº 084.539.584-08 e Carteira de Identidade nº 3.112.413 SSP/RN Expedido em 26.06.2013, Residente e Domiciliado na Av. Rio Branco, 423, Apto 102, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa girará sob o nome empresarial **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI** e terá sede e domicílio Av. Rio Branco, 423, Apto 102, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Responsabilidade do titular é limitada á importância total do Capital Social integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Constituirá o objeto da empresa, a exploração no ramo: Planos de Auxílio Funeral.

**CLAUSULA QUARTA:** A Empresa iniciará suas atividades em 09 de Março de 2017 e seu prazo e duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da empresa será exercida pelo seu titular **Pedro Lucas do Nascimento Dantas**, que ficara incumbido de exercer todos os pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passiva perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA SEXTA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

*Pedro Lucas do Nascimento Dantas*



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 17:29 SOB Nº 24600053865.  
PROTOCOLO: 170089436 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701402889. NIRE: 24600053865.  
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 12/04/2017  
www.redesim.rn.gov.br

**CLAUSULA SETIMA:** O titular-Administrador **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** declara, sob pena da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELE, em qualquer parte do território nacional e não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

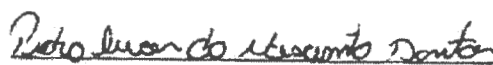


**CLAUSULA OITAVA:** A Empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora.

**CLAUSULA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido, vai devidamente assinado pelo Titular.

Caicó/RN, 09 de Março de 2017

  
Pedro Lucas do Nascimento Dantas  
Titular - Administrador



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 17:29 SOB Nº 24600053865.  
PROTOCOLO: 170089436 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701402889. NIRE: 24600053865.  
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI

Cleocimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 12/04/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME**

**CNPJ Nº: 27.526.107/0001-24**

**Instrumento de Alteração nº 01**



**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado, Natural de Caicó/RN, Nascido em 28/03/2000, Empresário, Portador do CPF nº 084.539.584-08 e Carteira de Identidade nº 3.112.413 SSP/RN Expedido em 26.06.2013, Residente e Domiciliado na Av. Rio Branco, 423, Apto 102, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Na condição de Titular da empresa **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME** estabelecida na Av. Rio Branco, 423, Apto 102, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000; Resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, Registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24.6.00053.86-5 datado em 12/04/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 27.526.107/0001-24, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Objeto da Empresa passar ser a exploração no ramo: Serviço de Administração de Planos de Assistência Funerária com a Prestação do Serviço Funerário; Comercio Varejista de Artigos Funerários, Caixão e Urna Funerária.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais Cláusula e Condição estabelecidas no Ato Constitutivo não alcançadas pelo Instrumento de Alteração do Ato Constitutivo, permanece inalteradas.

O Titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Caicó/RN, 08 de Dezembro de 2017

Pedro Lucas do Nascimento Dantas  
Titular - Administrador



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 13:47 SOB Nº 20170468305.  
PROTOCOLO: 170468305 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800322245. NIRE: 24600053865.  
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI ME

Alexandra Pinto Varela  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 30/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.526.107/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2017	
NOME EMPRESARIAL PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO PREVI ASSISTENCIA FUNERAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 423	COMPLEMENTO APT 102		
CEP 59.306-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAICO		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			TELEFONE (84) 9940-9828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 15:44:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI**  
**CNPJ: 27.526.107/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:02 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **C55B.06CE.AE0A.7EC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6772492**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI**  
CNPJ: **27.526.107/0001-24** Inscrição Estadual: **20.486.946-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/01/2021** às **15:42:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.176**.

Validade até **24/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó  
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 029.770

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME  
C.N.P.J.: 27.526.107/0001-24

Inscrição Mercantil: 007.619-8

Válida até o dia 19/02/2021.

Emitida no dia 20/01/2021

Código de Validação: GVM007651

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.526.107/0001-24

**Razão Social:** PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI ME

**Endereço:** AV RIO BRANCO 423 AP 102 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021

**Certificação Número:** 2021012004234638488945

Informação obtida em 20/01/2021 16:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.526.107/0001-24  
Certidão nº: 2305704/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 16:37:32  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



25/01/2021 002656973

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**CERTIDÃO Nº: 002656973**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N.º 423 - AP 102, , CENTRO, CEP: 59300-000, Calçó - RN, vinculado ao CNPJ: 27.526.107/0001-24**

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrj.us.br](http://www.tjrj.us.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 às 15h50min.

**PEDIDO Nº:**



002656973

ART'S FLORES  
CDP DE MEDEIROS FLORES-ME  
CNPJ: 07.645.499/0001-33  
RUA OLEGARIO VALE Nº 771



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO EIRELI-ME** ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 423, APT 101 CENTRO DE CAICO – RN CEP 59300-00, EXECUTOU PARA ESTA EMPRESA SERVIÇOS FUNERAIS.

Igualmente, esclarecemos que até esta data cumpriu normalmente com as suas obrigações contratuais, fato que a torna idônea e perfeitamente capacitada para estabelecer contrato com o poder público Municipal.

Sem mais para o momento,

CAICÓ/RN, 26 DE JANEIRO 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CÍCERA PEREIRA DE MEDEIROS**  
EMPRESÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV17/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02080.08.244. 0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 001 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 312 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS – 312. VIGÊNCIA: até 28/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2021 - 29.01.21 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 17.492,00

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 17.492,00.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:CD53499F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/01/2021.

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F161E3C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**73817CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV17/2021**



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02080.08.244. 0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 001 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 312 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS – 312. VIGÊNCIA: até 28/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2021 - 29.01.21 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 17.492,00

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3D974706

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 273736
PROCESSO DE DESPESA: 21011900017 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000017/2021  
Data da Expedição do Termo: 28/01/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 03/02/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17492.00  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1EDA59A01ADBDE7ADC3CF0BB682D4FB2

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8C8D4377CDFF4EFC0E501D8190FCA39B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: A39CD9F19559BF8818C9D7ED9BC0080B

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:273736  
Data e hora do Envio: 03/02/2021 08:27:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2021 08:26:48



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21011900017/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>113364</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: IDV17/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 273736  
Período de Vigência do Contrato: 29/01/2021 à 28/10/2021  
Data da Assinatura: 29/01/2021  
Data da Publicação: 03/02/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17492,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI  
CPF/CNPJ: 27.526.107/0001-24

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 97844460105E38C0DEF2126949BED85B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 17/02/2021 10:17:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 113364**

Data e hora da criação deste Documento: 17/02/2021 10:17:20